



LEI Nº 2.941 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre os novos limites do Perímetro Urbano da cidade de Faxinal do Soturno.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os limites do Perímetro Urbano da cidade de Faxinal do Soturno são fixados de acordo com a seguinte descrição: O perímetro urbano de Faxinal do Soturno apresenta uma área superficial de trezentos e cinquenta e três hectares, dezessete ares e trinta e três centiares (**353,1733 ha**), e inicia nas coordenadas latitude 29°33'58.96" sul e longitude 53°27'06.62" oeste, segue 271,18 metros, até encontrar o ponto 2, onde forma um ângulo interno de 270°00'00", segue 660,82 metros até encontrar o ponto 3, onde forma um ângulo interno de 270°00'00"; segue por 583,00 metros até encontrar o ponto 4, onde forma um ângulo de 90°00'00"; segue por 821,00 metros até encontrar o ponto 5, onde forma um ângulo interno de 146°00'28"; segue por 295,00 metros até encontrar o ponto 6, onde forma um ângulo interno de 270°00'00"; segue por 180,00 metros até o ponto 7, onde forma um ângulo interno de 90°00'00"; segue por 210,04 metros até encontrar o ponto 8 (sanga), onde forma um ângulo interno de 104°54'16" sendo que o perímetro acompanha o seu traçado que segue ao sul até encontrar o ponto 9, onde forma um ângulo interno de 125°42'48"; percorre-se mais 336,33 metros até encontrar o ponto 10, onde forma um ângulo interno de 242°17'23", e mais 206,11 metros até encontrar o ponto 11, onde forma um ângulo interno de 221°03'55", segue por 1.062,79 metros até encontrar o ponto 12, onde forma um ângulo interno de 145°42'35"; segue por 453,20 metros até encontrar o ponto 13, onde forma um ângulo interno de 99°56'32"; segue por 307 metros até encontrar o ponto 14, onde forma um ângulo interno de 84°36'32", e percorrem-se mais 75,27 metros até encontrar o ponto 15, onde forma um ângulo interno de 169°03'21". Do ponto 15, parte-se novamente e segue-se por 315,56 metros até encontrar o ponto 16, onde forma um ângulo interno de 97°29'09" em relação ao eixo da RS 149; percorrendo primeiramente 101,45 metros até o ponto 17, onde forma um ângulo interno de 82°20'20", segue por 103,71m até o ponto 18, onde forma um ângulo interno de 89°51'37", segue por 100,27m até encontrar o ponto 19, onde forma um ângulo interno de 90°18'54" em relação ao eixo da RS 149, segue por 159,71m até encontrar o ponto 20, onde forma um ângulo interno de 166°42'10", segue por 261,71m até encontrar o ponto 21 (sanga), onde forma um ângulo interno de 279°26'52", sendo o perímetro que acompanha o seu traçado que segue ao sudeste até encontrar o ponto 22, onde forma um ângulo interno de 93°22'51", segue por 467,06 metros até encontrar o ponto 23, onde forma um ângulo interno de 166°28'02"; segue por e 200,82 metros até o ponto 24, onde forma um ângulo interno de 135°56'28"; segue por 286,82 metros até





encontrar o ponto 25, onde forma um ângulo interno de $234^{\circ}12'40''$; segue por 707,00 metros, até encontrar o ponto 26, onde forma um ângulo interno de $154^{\circ}16'28''$; segue por 244,20 metros, até encontrar o ponto 27, onde forma um ângulo interno de $160^{\circ}43'22''$, segue por 20,00 metros até encontrar o ponto 28, onde forma um ângulo interno de $148^{\circ}53'28''$; segue por 149,36 metros até encontrar o ponto 29, onde forma um ângulo interno de $230^{\circ}51'43''$, seguindo-se 270,87 metros, até encontrar o ponto 30, onde forma um ângulo interno de $255^{\circ}00'00''$; segue por 150 metros até encontrar o ponto 31, onde forma um ângulo interno de $106^{\circ}46'11''$; segue por 70,72 metros até encontrar o ponto 31A, onde forma um ângulo interno de $87^{\circ}28'38''$; segue por 148,67 metros até encontrar o ponto 31B, onde forma um ângulo interno de $90^{\circ}08'23''$; segue por 188,16 metros até encontrar o ponto 31C, onde forma um ângulo interno de $89^{\circ}40'07''$; segue por 28,16 metros até encontrar o ponto 31D, onde forma um ângulo interno de $302^{\circ}56'28''$; segue por 545,02 metros até encontrar o ponto 32, onde forma um ângulo interno de $87^{\circ}28'38''$; segue por 720,78 metros até encontrar o ponto 1, no início desta descrição. Esta descrição do perímetro da zona urbana de Faxinal do Soturno segue o Fatum Sirgas, e considera o Meridiano Central 51 Wgr.

Art. 2º É parte integrantes desta Lei:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei nº 2.637 de 30 de junho de 2021 e seus anexos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



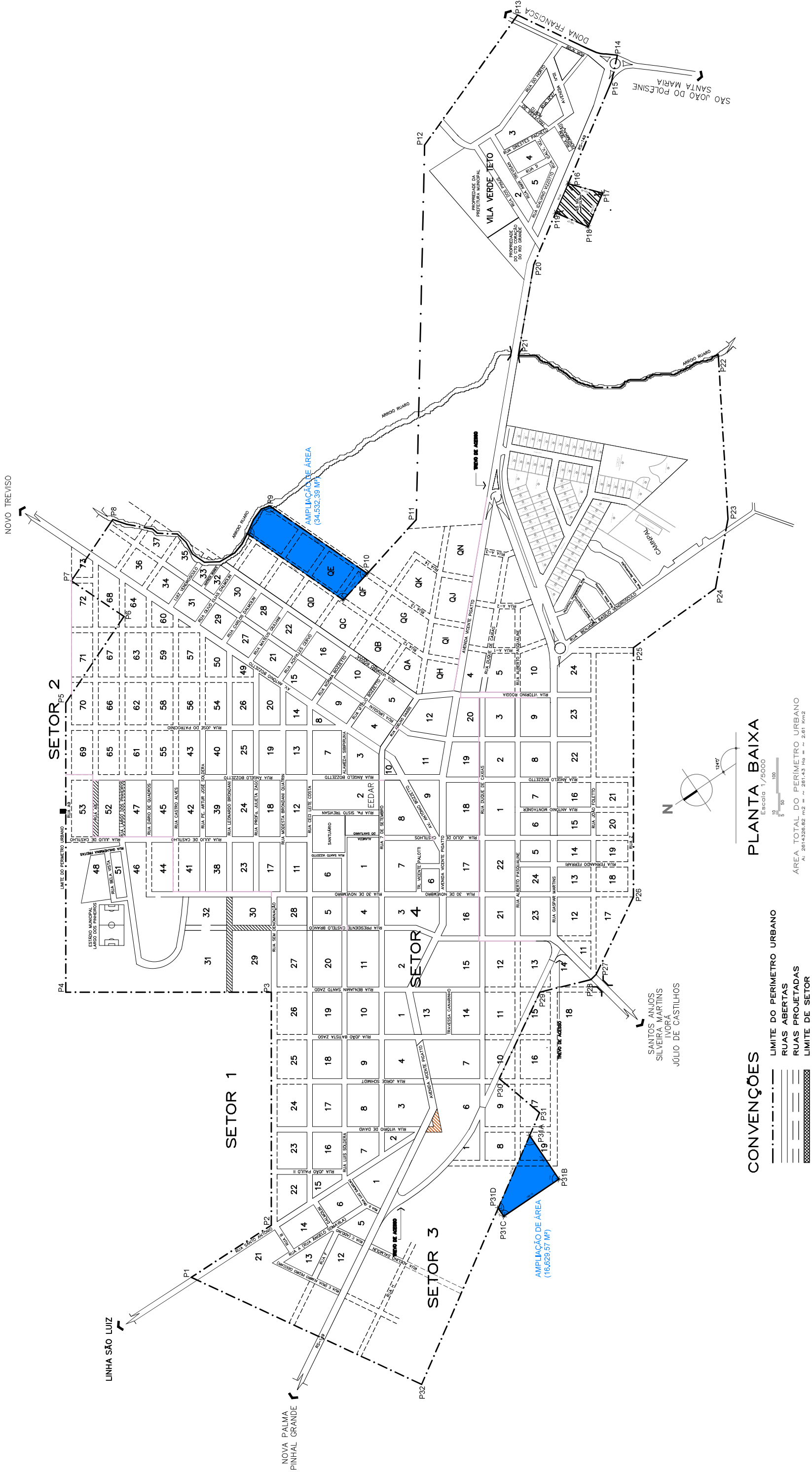
Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



PERÍMETRO URBANO - LEI/2026



- CONVENÇÕES
- LIMITE DO PERÍMETRO URBANO
 - == RUAS ABERTAS
 - == RUAS PROJETADAS
 - ===== LIMITE DE SETOR

PLANTA BAIXA

ÁREA TOTAL DO PERÍMETRO URBANO
Escala 1/5000
A: 2814.528 m² m2 = ~ 2814,5 ha = ~ 2,81 km²

SITUAÇÃO
ESC.: 1/10000

PROJETO PERÍMETRO URBANO

DISCRIMINAÇÃO

ENDEREÇO: Faxinal do Soturno - RS

SITUAÇÃO

DATA
MAI/2026

DESENHO
ANDRÉ

ESCALA
INDCADA

ÁREA:
353,1733ha

PRANCHA
2/2

Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: *** 807 570-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente
PAULO PIO SOLIERA
Engenheiro Civil - CREA RS 81.383
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
goubr
ANDRE LANZA ORLANDI
Arquiteto e Urbanista - CAU RS 54.815-4
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

Proprietário: Município de Faxinal do Soturno
CNPJ: 36.468.347/0001-07

Resp. Técnico: Paulo Pio Soliera
Engenheiro Civil - CREA RS 81.383

Resp. Técnico: André Lanza Orlandi
Arquiteto e Urbanista - CAU RS 54.815-4